



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. nº	1114/99
= 1114/99	
Protocolo Legislativo	

São Paulo, 19 de março de 1999

Of. DE/GP nº 292/99  
 TC-11225/026/97  
 (Proc. nº 10.19.139 - C.D.H.U.)

A MESA	
Publique-se na íntegra o acórdão de fls. 1000/1001. A.P. Retorne à DAPM. à Com. Finanças (art. 239, IX CEI).	
25/ MARÇO / 99	
Vanderlei Macris - Presidente	

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno e pela Colenda Primeira Câmara desta Casa, em sessões de 12 de agosto e 10 de março de 1998, comunicar, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, que foram julgados ilegais os atos tratados no processo em epígrafe, cuja cópia de peças acompanha o presente.

Reitero a Vossa Excelência, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO	
R.G.L.	1114 de 29/3/99
Autuado com	93 folhas
Ass.	

*Eduardo Bittencourt*  
 EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO  
 PRESIDENTE

Recebido na Secretária Geral Parlamentar	
às	00 horas 00 minutos
S. Paulo,	15 de março de 1999

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris  
 Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
 Capital  
 SC-02/ecs.

Divisão de Ordenamento Legislativo	
Serviço de Processo Legislativo	
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"	
de	26-03-99

25 MAR 1999 028363

292

ACOMPANHAR  
TC-10144/026/97  
NAO precisa Relacionar

Fis. 1

Dr. Robson M. Pinho  
Pes. 979



VOLUME

Fis. n.º	1114/99
RGE	
Protocolo Legislativo	

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHEIRO  
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA  
Conselheiro

PROCURADOR DA FAZENDA  
Jorge Eluf Neto  
Procurador da Fazenda

(ns. 899)

## CONTRATO

CONTRATANTE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA TARUMÃ ENGENHARIA LTDA

NÚMERO DO CONTRATO 1.2.00.00/6.0.00.00/058/97

DATA DA ASSINATURA 31/03/97

VALOR INICIAL R\$ 13.082.240,44

ORDENADOR DA DESPESA GORO HAMA

AUTORIDADE QUE FIRMOU O INSTRUMENTO Goro Hama / Antonio Francisco Ribeiro

OBJETO DO CONTRATO Projeto e execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem das 680 U.H's, infra-estrutura e centro comunitário - Empreendimento: Campinas Sudeste IV

VIGÊNCIA 18 meses

DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E. 02/04/97

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO GORO HAMA

INSTRUÇÃO POR \_\_\_\_\_

DATA DA AUTUAÇÃO  / /

856  
272  
2078  
2078  
1078  
07/06  
07/06

011225/026/97



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

7 ° DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF

EXAME DE CONTRATOS: R\$ 13.082.240,44

Fl. n.º 901  
Proc. 11225/026/97

Fls. n.º 074  
RGL  
= 1114/99

- 1 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.
- 2 - Contratada: Tarumã Engenharia Ltda
- 3 - Objeto: Projeto e execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem das 608 U.Hs., infra-estrutura e centro comunitário-Empreendimento: Campinas Sudoeste IV.
- 4 - Natureza: Contrato n.º 058/97 fls. 888/895
- 5 - Assinado Em: 31.3.97 publicado DOE. 2.4.97 fls. 896
- 6 - Remetido Dentro Do Prazo ? sim entrada: 18.4.97
- 7 - Prazo : 18 meses fls. 889 início da vigência OIS fls. 889
- 8 - Valores : Principal R 13.082.240,44  
Reajuste R\$  
Total R\$ 13.082.240,44
- 9 - Cláusula Financeira Elemento fls. Correto?
- 10 - NE/NSE n.º data R\$ fls. emissão correta ? de  
acordo com o cronograma ?
- 11 - Assinatura Em Ordem ( Ordenador e Testemunhas )? sim
- 12 - Caução : Cláusula R\$ fls. dispensada?
- 13 - Multa : Cláusula 10.5 fls. 72 cronograma fls. financ. fls.
- 14 - Modalidade de Licitação : Concorrência n.º 139/94
  - a) - Autorização para abertura fls. 04
  - b) - Edital fls. 49/188 Publicado no DOE. de 23.7.94 fls. 13
  - c) - Publicidade em jornal de grande circulação ( est. e mun. ) fls. 14/15
  - d) - Data da entrega das propostas 30.9.94 fls. 194
  - e) - Orçamento Estimativo R\$ 9.568.224,20 fls. 51
  - f) - Pesquisa de Preços - fls.
  - g) - Garantia para Participação: Exigida? Comprovante fls.
  - h) - Número de Proponentes : 02
  - i) - Documentação dos Proponentes : fls. 202/538;  
602/652;792/795;810/824;840/862;865/883. Propostas : fls. 667/668
  - j) - Atas da comissão Julgadora : fls. 198 Grade : fls.
  - k) - Julgamento das propostas fls. 666 e 796/797 Publ. não fls.
  - l) - Tipo de Licitação : menor preço
  - m) - Houve empate? Critério de desempate :
  - n) - Recursos : fls. Decisão : fls.
  - o) - Homologação da Decisão : fls. 832 Adjudicação do Objeto : fls. 832 Publicação DOE. 01.08.96 fls. 833
- 15 - Se Dispensada ou Inexigível a Licitação :
  - a) - Dispositivo legal correto?
  - b) - Justificativa : fls. aceitável?
  - c) - Ratificada em fls. Pub. DOE. fls.
  - d) - Proposta do contratado : fls. data : R\$
- 16 - Observações :
- 17 - Conclusão :



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1001

93  
RGL  
11/14/99  
Protocolo Legislativo

inclusão de exigência de terreno no edital é restritiva e fere o princípio da isonomia, vez que a imposição não se insere necessariamente no objeto social das empresas que se dedicam à construção civil, negou-lhe provimento, ficando mantido, em todos os seus termos, o v. acórdão recorrido.

Publique-se.

São Paulo, 14 de setembro de 1998.

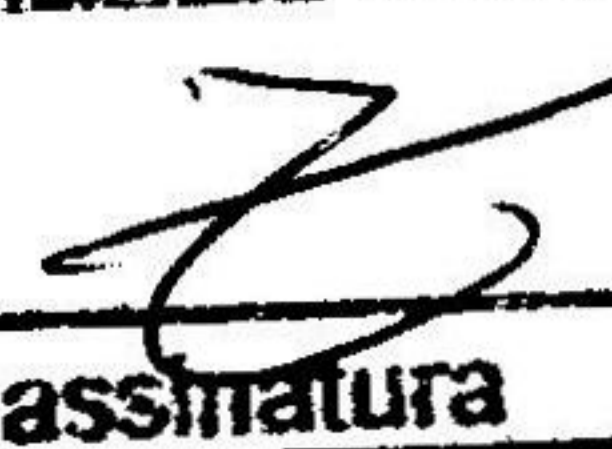
  
ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

  
ROBSON MARINHO

Publicado na Integra, no  
"D.O.E." de: 17/9/98 pag: 15  
Conf. por: SDG-3

RS/P


Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 26-03-99

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 30 / 03 / 99  
  
assinatura

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ENTRADA**

Em 30 / 03 / 99

  
Secretário

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**DISTRIBUIÇÃO**

to Senhor Dep. \_\_\_\_\_

com prazo para devolução dentro de \_\_\_\_\_ dias

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Presidente

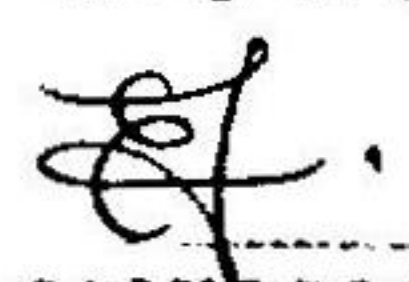
**JUNTADA**

Segue juntado pedido de RE

com 01 \_\_\_\_\_ parte

de 94 \_\_\_\_\_

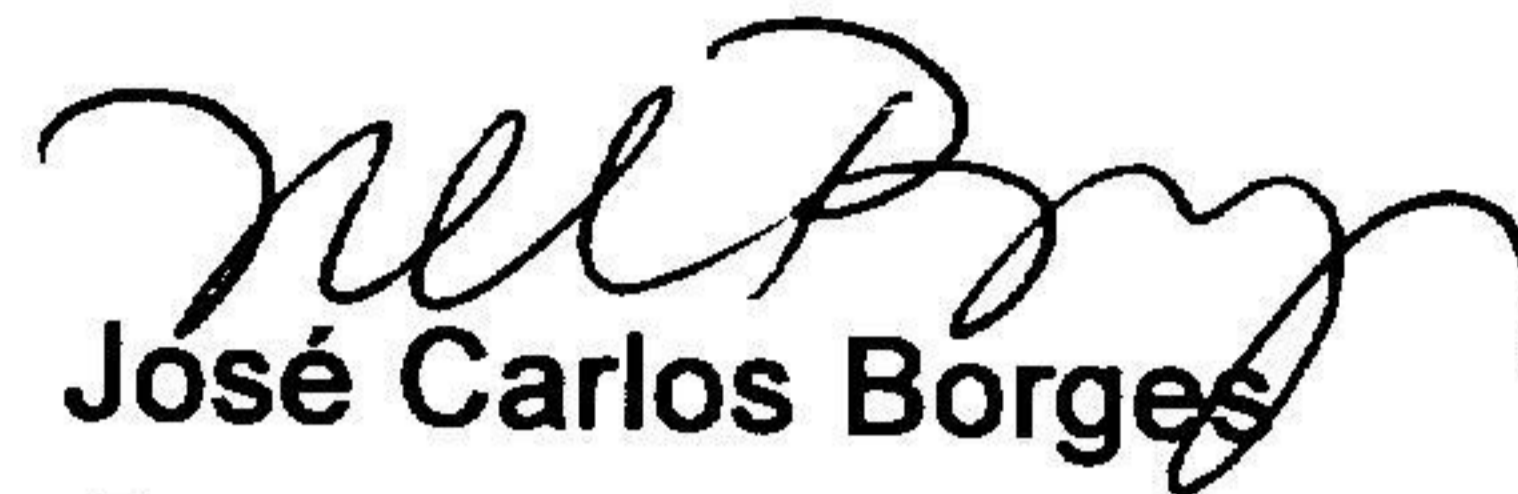
S.O. 24 / 04 / 2000

  
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Senhor Secretário Geral Parlamentar

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo RG nº 1114/1999 encontra-se na Comissão de Finanças e Orçamento com o prazo regimental vencido.

D C, em 17 de abril de 2000



José Carlos Borges

Diretor do Departamento de Comissões

Senhor Presidente

À vista da informação supra, sugerimos a Vossa Excelência que determine o procedimento previsto no artigo 239 da IX Consolidação do Regimento Interno.

S G P, em 17 de abril de 2000



Auro Augusto Caliman

Secretário Geral Parlamentar

## DESPACHO

Ao DC, para requisitar da Comissão de Finanças e Orçamento o Processo RG nº 1114/1999, para as providências previstas no artigo 239 da IX Consolidação do Regimento Interno.

G P, em 18 de abril de 2000



VANDERLEI MACRIS

Presidente

**DESPACHO**

Robert  
relator

Eugler  
especial, para

CFO  
Processo  
99

RGL 1114  
no prazo de 10 dias.

*[Signature]*

*[Vertical text on the right margin]*